

# REGULAMENTO

15ª Edição

## Artigo 1.º Objeto

O presente Regulamento visa estabelecer o modo de funcionamento do Concurso Poliempreende, uma iniciativa conjunta, no âmbito do empreendedorismo, dos Institutos Politécnicos e de outras escolas de ensino superior politécnico, doravante designados por IP, a decorrer em cada ano letivo.

## Artigo 2.º Objetivos

São objetivos do Poliempreende:

- A mudança de atitudes dos atores académicos participantes no projeto, induzindo-os a incorporar, nas suas atividades regulares, o desenvolvimento e a aplicação de métodos para a valorização do conhecimento gerado no sentido da assimilação do empreender;
- O enriquecimento curricular com o empreendedorismo, dando resposta ao desafio do Processo de Bolonha;
- A constituição de novas empresas de cariz inovador e implantação regional, com potencial de crescimento;
- A promoção da inovação e registo de patentes;
- Contribuir para o fomento do empreendedorismo nas regiões de influência dos IP e das PME criadas no âmbito do Poliempreende.

## Artigo 3.º Destinatários

O concurso destina-se a:

- Estudantes de escolas dos IP, com inscrição em vigor;
- Diplomados de qualquer grau, por escolas dos IP, adiante designados por diplomados;
- Docentes dos IP ou outros indivíduos (os quais, por este facto, ficam impedidos de pertencer ao júri responsável pela apreciação das propostas), desde que integrando equipas constituídas por estudantes e/ou diplomados.

## Artigo 4.º Fases

O Poliempreende compreende as seguintes fases:

- Oficinas de empreendedorismo;
- Apresentação de ideias de negócio;
- Candidatura ao Concurso Regional;
- Concurso Regional;
- Concurso Nacional.

## Artigo 5.º Oficinas de Empreendedorismo

Tendo em vista a divulgação de conhecimento no âmbito do empreendedorismo e a elaboração do Plano Sucinto de Negócio dos projetos apresentados, decorre, paralelamente ao concurso Poliempreende, um conjunto de ações de formação e acompanhamento personalizado.

Estas ações são divididas em oficinas de empreendedorismo 1ª chamada, e a oficinas de empreendedorismo 2ª chamada, podendo estas integrar apoio personalizado em tutorias. A frequência destas ações, não sendo obrigatória para a participação no concurso Poliempreende, é altamente recomendável e confere um certificado de frequência autónomo.

O calendário detalhado das ações é definido por cada IP e estará disponível no seu website do concurso.

### Artigo 6.º

#### Apresentação das ideias do negócio

1. Os participantes no concurso, associados em equipas constituídas de acordo com o estipulado no Artigo 3º deste Regulamento, remeterão a ideia de negócio do seu projeto, em formulário próprio, para o efeito disponibilizado no *website* do Poliempreende do seu IP, e devidamente assinado pelos seus promotores, para o endereço da entidade promotora do seu IP.

### Artigo 7.º

#### Candidatura ao Concurso Regional

1. As equipas candidatar-se-ão ao Concurso Regional com a apresentação do Plano Sucinto de Negócio, em formato eletrónico.

2. O Plano de Negócio será apresentado no modelo do Poliempreende, mas com a componente financeira no modelo do IAPMEI, disponível a partir do *website* do Poliempreende.

### Artigo 8.º

#### Concurso Regional

1. Em cada IP, um júri, constituído de acordo com o estipulado no ponto 2 do Artigo 11º deste Regulamento, procederá à seleção e seriação dos projetos candidatos.

2. Os critérios de avaliação e os respetivos pesos serão os que constam na Grelha de Avaliação anexa a este regulamento, tendo por base o Plano Sucinto de Negócio e uma entrevista ou audição com os promotores.

3. Aos projetos posicionados nos três primeiros lugares serão atribuídos prémios nos montantes e nos moldes constantes no ponto 5 do Artigo 12º deste Regulamento.

4. Cada IP poderá atribuir, ainda, prémios complementares de acordo com o ponto 6 do Artigo 12º deste regulamento.

### Artigo 9.º

#### Concurso Nacional

1. As equipas selecionadas em primeiro lugar em cada um dos IP participantes no concurso serão, automaticamente, admitidas ao Concurso Nacional.

2. Um Júri Nacional, com a composição de acordo com o estipulado no ponto 1 do Artigo 11º deste Regulamento, procederá à seleção e seriação dos projetos candidatos, utilizando, para isso, a grelha que consta em anexo a este Regulamento e fazendo a audição aos respetivos promotores.

3. Os critérios de avaliação e os respetivos pesos serão os que constam na Grelha de avaliação anexa a este regulamento, tendo por base o Plano Sucinto de Negócio e uma entrevista com os promotores.

4. Aos projetos posicionados nos três primeiros lugares serão atribuídos prémios nos montantes e nos moldes constantes no ponto 3 do Artigo 12º deste Regulamento.

### Artigo 10.º

#### Requisitos dos Projetos

1. Os projetos submetidos a concurso deverão corresponder a intenções reais de implementação.

2. Os projetos submetidos a concurso não podem ter sido premiados ou estarem sob avaliação em concursos de ideias ou afins, cujos prémios tenham como objetivo o financiamento da constituição da empresa.

3. Os projetos poderão contemplar a reconversão ou especialização em áreas tecnológicas de empresas já existentes.

4. Cada equipa só poderá apresentar a concurso um único projeto.

## Artigo 11.º

### Júris

1. Do Júri Nacional, presidido pelo Presidente da entidade coordenadora ou por a quem ele delegar, sem direito a voto, fará parte, ainda, um número ímpar de membros, entre personalidades nacionais ou estrangeiras de reconhecido mérito e um representante de cada entidade patrocinadora nacional;
2. O Júri Regional, presidido pelo Presidente do respetivo IP ou por a quem ele delegar, sem direito a voto, integrará um representante de cada uma das entidades patrocinadoras dos Prémios Regionais e ou outras entidades com atividade e ou importância regional nestes domínios;
3. Aos Júris Regional e Nacional caberá avaliar os projetos e atribuir os prémios respetivos, podendo os Júris não atribuir a totalidade ou qualquer dos prémios se entenderem que os projetos não correspondem aos requisitos mínimos exigidos.

## Artigo 12.º

### Prémios

Os prémios aos participantes compreendem duas tipologias:

- Prémios Nacionais e Prémios Regionais, em número de três, a atribuir pelos júris dos respetivos concursos.
- Prémios Complementares Nacionais ou Regionais a atribuir pelos IP ou por patrocinadores nacionais ou regionais.

1. Os Prémios Nacionais, que devem ser assegurados pela Presidência do Júri Nacional, serão disponibilizados em duas frações: a primeira, correspondendo a 50% do seu montante global, será entregue na cerimónia pública de encerramento do concurso a decorrer nas instalações do IP que presidir ao Júri Nacional; os restantes 50% serão entregues com a apresentação da cópia da declaração de início de atividade ou uma cópia de um documento comprovativo da

transferência de produto/tecnologia ou do desenvolvimento do produto ou serviço, até ao fim do segundo ano após o ano da realização do concurso, comprovando a implementação empresarial do projeto;

2. Os valores do 1.º, 2.º e 3.º Prémios Nacionais são, respetivamente, 10.000 (dez mil), 5.000 (cinco mil) e 3.000 (três mil) euros;

3. Os Prémios Complementares Nacionais (por exemplo, prémio para o melhor plano de negócio), da responsabilidade do IP Coordenador, serão atribuídos nas condições definidas pelo respetivo patrocinador;

4. Os Prémios Regionais, serão disponibilizados, caso se concretize a criação efetiva da empresa;

5. Os Prémios Regionais são:

- 1.º Prémio: Consultoria Plano de Negócios; 6 meses de contabilidade; Logotipo; Imagem corporativa e incubação virtual;
- 2.º Prémio: Consultoria Plano de Negócios; 6 meses contabilidade; e Logotipo;
- 3.º Prémio: Consultoria Plano de negócios; Logotipo.

6. Os Prémios Complementares Regionais (por exemplo, incubação), da responsabilidade de cada IP, serão atribuídos nas condições definidas pelo respetivo patrocinador;

7. Os Prémios Nacionais e Regionais poderão ser acumulados;

8. Os resultados da apreciação dos Júris Nacional e Regional serão divulgados, através, respetivamente, dos websites da entidade coordenadora e dos IP participantes;

9. A todos os promotores será emitido, pelo IP Coordenador do projeto, um certificado de participação;

10. O prémio regional, para o primeiro classificado, só será atribuído se a apresentação ao júri nacional se concretizar.

### **Artigo 13.º**

#### **Confidencialidade**

1. Em relação aos projetos premiados, a entidade coordenadora e os IP reservam-se o direito de difundir as características gerais dos mesmos, assim como a identificação dos seus promotores;

2. Relativamente aos projetos não premiados, as entidades patrocinadoras comprometem-se a guardar confidencialidade sobre os mesmos.

### **Artigo 14.º**

#### **Entidades Promotoras**

- IP Beja
- IP Bragança
- IP Castelo Branco
- IP Cávado e Ave
- IP Coimbra
- IP Guarda
- IP Leiria
- IP Lisboa
- IP Portalegre
- IP Santarém
- IP Setúbal
- IP Tomar

- IP Viana do Castelo
- IP Viseu
- Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
- Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril
- Escola Superior Náutica Infante Dom Henrique
- Escolas Politécnicas – U. Aveiro
- Escolas Politécnicas – U. Algarve

### **Artigo 15.º**

#### **Entidade Coordenadora**

Existe rotatividade da presidência do Júri Nacional e da Coordenação do Poliempreende pelas instituições participantes.

### **Artigo 16.º**

#### **Informações**

Pedidos de esclarecimento sobre este Regulamento ou outras questões relacionadas com o concurso, deverão ser remetidos para a entidade coordenadora ou para qualquer das instituições participantes, referidos no Artigo 14.º deste Regulamento.

© 2018

# Anexo

## Grelha de Avaliação

PARÂMETRO	PESO	AVALIAÇÃO
Grau de Inovação do negócio	10	
Plano de Marketing para o negócio	25	
Plano Financeiro – Viabilidade Económico- financeiro do negócio	15	
A empresa – Processo das operações – sua exequibilidade	15	
Impacto socioeconómico	10	
Equipa de projecto	15	
Avaliação pessoal	10	
Total	100	

*Cada membro do júri atribui a sua pontuação em cada um dos itens tendo em atenção os valores máximos que estão atribuídos. O total da avaliação de cada membro do júri varia entre 0 e 100 pontos, tendo em atenção os valores parciais que acima indicados. Serão considerados os seguintes os seguintes tópicos para cada um dos critérios de avaliação:*

### **Grau de Inovação do negócio**

- Inovação no produto/serviço e/ou processos de negócio
- Modelo de Negócio

### **Plano de Marketing para o negócio**

- Definição do negócio
- Definição do Cliente – perfil dos clientes (procura)
- Concorrentes – identificação e caracterização
- Meio envolvente – oportunidades e ameaças – tendências
- Marketing Mix – Posicionamento, preço, distribuição, etc.
- Previsão de vendas sustentado

### **Plano Financeiro – Viabilidade Económico-financeiro do negócio**

- Plano de investimento
- Plano de financiamento
- Plano de exploração

### **A empresa – Processo das operações – sua exequibilidade**

- Processos e capacidade/ tecnologia
- Recursos Humanos
- Localização
- Cadeia de valor

### **Impacto socioeconómico**

- Potencial de criação de emprego qualificado
- Potencial de Crescimento
- Sinergias com outras atividades

### **Equipa de projeto**

- Competências
- Complementaridades e suprimento competências em falta
- Apresentação ao Júri